ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

Lei nº 2.365 de 05 de julho de 2002

Autoriza a cedência das dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cel. Pedro Alencastro Guimarães para o funcionamento da Escola Técnica Cenecista Alceu Masson.

LEO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cel. Pedro Alencastro Guimarães, situada à Rua Oderich, 499, em São Sebastião do Caí, compreendendo 04 (quatro) salas de aula para funcionamento da Escola Técnica Cenecista Alceu Masson, turno da noite.

Art. 2º - A Cedência se dará através de Contrato de Concessão de Uso, conforme minuta que fará parte integrante desta Lei.

Art. 3º - A finalidade da presente Concessão de Uso é para a formação de alunos da referida Escola, no curso Técnico de Contabilidade, com a supervisão da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2002.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 05 de julho de 2002.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal